



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.741, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
03	FMS – Contas Vinculadas
10	SAÚDE
305	Vigilância Epidemiológica
0008	Ações Epidemiológicas
1611	Aquis. Bens Móveis – Ações Epidemiológicas
4.4.90.52-697	Equip. Mat. Permanente

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução na dotação orçamentária 06.03.10.302.1223.1605.4.4.90.52-649.

Art. 3º Inclui-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002, Planilha de Metas Prioritárias SMSAS – FMS, a aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
 Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
 Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"